



PROCESSO Nº 00101390007002017

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 ao Convênio nº 016/2018

Termo Aditivo nº 001/2020 ao Convênio nº 016/2018 celebrado em 23/02/2018, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, para o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 3.966.500, CPF n.º. 672.438.518-00, doravante denominado SECRETARIA, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, C.N.P.J. nº 51.804.771/0001-72, com endereço a Avenida Carmem Lucia Giglio Girade, 1901 - Jardim Tangará, neste ato representado por seu DIRETOR PRESIDENTE, JOSÉ ORION BERNARDES, portador do RG. nº 10.612.891-7, CPF. nº 028.219.608-08, daqui por diante denominada CONVENIADA, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à CONVENIADA, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, destinados a CUSTEIO - RECURSOS HUMANOS CLT, AUTONOMOS E PESSOA JURIDICA PARA GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DOS SERVIÇOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E NEONATOLOGIA PARA O PRONTO SOCORRO, PRÉ-PARTO CENTRO OBSTÉTRICO E ALOJAMENTO CONJUNTO DO HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL – ARRELIA" DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo a Secretaria transferirá recursos financeiros à CONVENIADA, na vigência deste instrumento, o montante de R\$ 7.656.000,00 (Sete Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil Reais) em 12 parcelas, destinados a Custeio, onerando a classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agencia 03261 Conta Corrente nº 000116750.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria..

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas





Secretaria de Estado da Saúde  
TERMO ADITIVO  
0000078799/2020

do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3  
FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio firmado em 23/02/2018, publicado no D.O.E. em 14/03/2018, ora aditado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

Documento assinado digitalmente em 17/01/2020 pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital	Nome	Organização	Cargo
	JOSÉ ORION BERNARDES	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI	DIRETOR PRESIDENTE
	JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA	SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETÁRIO DA SAÚDE
	DR. ANTÔNIO PIRES BARBOSA	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CSS	COORDENADOR DE SAÚDE - CSS
	RITA DE CASSIA SILVA CALABRESI	HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS	DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III

